

Resolução nº : 6357/2003
Protocolo nº : 316773/03
Origem : MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
Interessado : MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

Deferir a transferência da pendência para o exercício financeiro de 2003, alertando o Sr. Prefeito Municipal que a prestação de contas deste convênio deverá ser encaminhada a esta Casa até 31 de março de 2004, nos termos da Instrução nº 4420/03, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 13565/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente